



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4812/2018

CONTRATO, que fazem entre si o
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa Sidenei Chaves Vieira-ME
Autorizado pelo Edital nº 2670/2018.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA SIDENEI CHAVES VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.508.714/0001-33, sediada na Rua João Galvão Machado, nº 83, Caçapava do Sul, CEP 96.570-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Sidenei Chaves Vieira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1023202839/SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 232.045.670-87, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo VW/Kombi Escolar, Placas IMY-6366, conduzido pelo Sr. Sidenei Chaves Vieira, portador do CPF nº 232.045.670-87, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº 2670/2018 e legislação municipal sobre Transporte Escolar

Parágrafo Único - Não serão aceitos veículos automotores de transporte coletivo que tenham capacidade para até 20 (vinte) passageiros com idade superior a 15 (quinze) anos e veículos automotores de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros com idade superior a 20 (vinte) anos de idade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 13:**

Sendo 45 Km estrada de chão e 20 de asfalto, totalizando 65 Km diários.

Roteiro: 06:15 horas – Porteira Darci Zotte X BR – 153 X Paulo Sergio Nicola X Estrada da Picada Grande X BR – 153 Sidenei Vieira (retorno) X Rincão dos Nizas X BR – 290;

12:00 horas: Roteiro Inverso.

1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Parágrafo Único- Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, devidamente vistoriado e com as mesmas exigências para o cumprimento do contrato, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA: É da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo e cópia dos documentos necessários para a execução do serviço, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).
- q) Deverá ser mantido no veículo, o Laudo de vistoria de transporte escolar emitido pelo engenheiro mecânico, a lista dos alunos, bem como o número e roteiro da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.714,00).

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, nas datas marcadas, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 803 – Rec. 0020;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 804 – Rec. 1023;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 805 – Rec. 1024;
- 09.06.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 1093 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 806 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.134 – 3.3.90.39.00 – Red. 824 – Rec. 0001.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo do presente contrato será compreendido entre **26/02/2018 a 31/12/2018**. O presente contrato poderá ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, através de fiscal designado pelo Prefeito através de Portaria, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3291 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Linha e fixado no para-brisa do veículo a autorização para trânsito de veículo de transporte escolar de acordo com o Art. 136 e 137 do CTB emitida pelo DETRAN.

CLÁUSULA QUINTA: Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado por escrito e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade e estar vestido adequadamente, sendo proibido o uso de bermudas, regatas e chinelos.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da soma das viagens, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de **R\$ 240,50** (duzentos e quarenta Reais e cinquenta centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SEDUC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SEDUC do número real de quilômetros percorridos no mês, apresentação de toda a documentação comprovando a regularidade do veículo e da execução do contrato, quando for o caso, e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) realização do transporte em veículo irregular que não preencham as exigências para a execução do contrato.
- j) o descumprimento de qualquer obrigação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no **Edital nº 2670/2018** e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

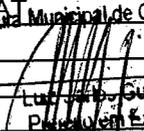
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 13 de março de 2018.


Empresa Sidenei Chaves Vieira-ME.
Contratada


Giovani Anestoy da Silva
Prefeito Municipal

13-SIDENEI CHAVES VIEIRA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURIDICA : EMORANDO		59/18	
SECRETARIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DATA	21/02/2018
ATO AUTORIZATIVO	EDITAL 2670/2018		
EMPRESA CONTRATADA	SIDENEI CHAVES VIEIRA		
CNPJ N	19.508714/0001-33	ENDEREÇO:	RINCÃO DOS NIZAS
REPRESENTANTE:	SIDENEI CHAVES VIEIRA		
CPF Nº	232.045.670-87	IDENTIDADE Nº	1023202839
PROFISSÃO Nº	EMPRESARIO	ESTADO CIVIL	CASADO
FONE	55 999712525		
ENDEREÇO Nº			
OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO:			
LINHA 13: Rincão do Nizas X BR-290 Quilometragem percorrida: 65 Km por dia (45 Km de estrada não pavimentada e 20 Km de estrada pavimentada). ROTEIRO: *06:15 horas – Porteira Darci Zotte X BR-153 X Paulo Sergio Nicola X Estrada da Picada grande X BR-153 Sidenei Vieira (retorno) X Rincão dos Nizas X BR-290; *12:00 horas – Roteiro Inverso			
DATA DO INICIO	26/02/2018 Á 31/12/2018		RAZO MENSA
VALOR TOTAL	R\$240,50 P/ VIAGEM	ALOR MENSA	
FORMA DE PAGAMENTO	Mensal		
P. ATIV:	ELEM DE DESP:	RED:	REC:
2.134.3.3.90.39.824.1 - LIVRE, 2.133.3.3.90.39.803.20 - MDE, 2.133.3.3.90.39.804.1023 - SE, 2.133.3.3.90.39.805.1024 - PNATE, 2.133.3.3.90.30.806.1026 - PEAT, 2.133.3.3.90.39.1093.1026 - PEAT			
ASSINATURA DO SECRETÁRIO	 Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul		
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL	 Luiz Carlos Gugelmin Prefeito em Exercício		
LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO: CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/19			
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO			
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMP			
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA			
4) JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER			
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver preenchido todo o formulário, bem como, não vir em anexo os documentos obrigatórios.			

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19508714/0001-33
Razão Social: SIDENEI CHAVES VIEIRA ME
Nome Fantasia: TRANSPORTE VIEIRA
Endereço: R JOAO GALVAO 83 / VILA BATISTA / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2018 a 19/03/2018

Certificação Número: 2018021805410004008641

Informação obtida em 08/03/2018, às 17:03:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Roteiro: Rincão Nizas

Linha: Linha 13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 270/2018

CADASTRO.....:7969
CONTRIBUINTE.:SIDENEI CHAVES VIEIRA- ME
CPF/CNPJ.....:19.508.714/0001-33
ENDEREÇO.....:RUA JOAO GALVAO MACHADO ,83
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 08 de Março de 2018.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 956697660956697





Certidão de Situação Fiscal nº **0011777944**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **19.508.714/0001-33**

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/5/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0021256956**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIDENEI CHAVES VIEIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.508.714/0001-33

Certidão n°: 145863321/2018

Expedição: 08/03/2018, às 17:04:54

Validade: 03/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIDENEI CHAVES VIEIRA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.508.714/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIDENEI CHAVES VIEIRA
CNPJ: 19.508.714/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:49:44 do dia 08/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2018.

Código de controle da certidão: **E7EC.F492.9265.6C9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DENATRAN

DETRAN - RS Nº 012743464749

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 Cód. RENAVAM: 00877179395 R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2016

NOME: FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA

CPF / CNPJ: 019.805.230-88 PLACA: IMY6366

PLACA ANT / UF: IMY6366/RS CHASSI: 9BWGB07X86P004167

ESPÉCIE TIPO: PAS/MICROONIBUS COMBUSTÍVEL: GASOLINA

MARCA / MODELO: VW/KOMBI ESCOLAR ANO FAB.: 2005 ANO MOD.: 2006

CAP / POT / CIL: 15P/061CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA		VENC. COTA ÚNICA		VENC / COTAS	
*****		*****		1º PAGO	
FAIXA I.P.V.A.		PARCELAMENTO / COTAS		2º *****	
*****		*****		3º *****	

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
394,99	1,50	396,49	PAGO

OBSERVAÇÕES: LOCAÇÃO: ANTONIO LARRI V TEIXEIRA ME / NAC

LOCAL: CACAPAVA DO SUL DATA: 06/05/16

Fabiano Sztravelski
Diretor-Geral DETRAN-RS
EXPEDIDOR

CONTRAN

RS Nº 012743464749 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2016 DATA EMISSÃO: 06/05/16

VIA: 01 CPF / CNPJ: 019.805.230-88 PLACA: IMY6366

RENAVAM: 00877179395 MARCA / MODELO: VW/KOMBI ESCOLAR

ANO FAB.: 2005 CAT. TARIF.: 03 Nº CHASSI: 9BWGB07X86P004167

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
175,68	19,54	195,42

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
4,15	1,50	396,49

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: PAGO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

3308711 CLA002B33

MAY/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **17/04/2018**

Número: **02824**

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IMY6366	Chassi:	9BWGB07X86P004167
Marca:	VW/KOMBI ESCOLAR	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	15 pessoas

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 019.805.230-88
Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 225/APTO 203 - CENTRO
96570-000 CACAPAVA DO SUL - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 107/2017 concedida por PRESENTA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL válida até 16/04/2018

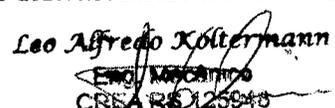
Tiago Silva Oliveira
RG 7107069648
IVD - Coordenador Geral
CRVA 0301

Assinatura e carimbo do IVD

CRVA0301 - 7107069648 - CACAPAVA DO SUL

17/10/2017 - 09:53

LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO	EMPRESA: SIDENEI CHAVES VIEIRA - ME (FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA)				PLACAS: IMY-6366							
	ROTEIRO: RINCÃO DOS NIZAS				RENAVAN: 00877179395							
	LOTAÇÃO: 15 P		LUGARES: 15 P		ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 2005							
	MARCA: VW / KOMBI ESCOLAR				NÚMERO DO CHASSI: 9BWGB07X86P004167							
	POTÊNCIA DO MOTOR: 61 CV				ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 2006							
	COMBUSTÍVEL: GASOLINA											
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)			V	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO			V				
	SINALEIRAS: DIANTEIRAS		V	TRASEIRAS		V	INDICADOR DE DIREÇÃO		V			
	CABOS E FIOS			V	LIMPADOR DE PARA-BRISAS			V				
	EXTINTOR DE INCÊNDIO			V	RODAS: ESTADO GERAL			V				
	BUZINA			V	PNEUS: ESTADO GERAL		V	BITOLA	V			
	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO			V								
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL				SISTEMA DE DIREÇÃO:							
	LOCALIZAÇÃO		V	ESTADO GERAL		V	BARRAS	V	BRAÇOS	V	PINOS/TERMINAIS	V
	FREIOS DE PEDAL: ESTADO GERAL			V	COLUNA E SETOR			V				
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL			V	MOTOR: ESTADO GERAL			V				
	MOLAS: ESTADO GERAL			V	CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL			V				
	JUMELOS E PINOS			V	CHASSI: ESTADO GERAL			V				
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL			V	EMBREAGEM: ESTADO GERAL			V				
	CONTROLE DO PAINEL	VELOCÍMETRO			V	AMPERÔMETRO			V			
		MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL			V	MANÔMETRO DO ÓLEO			V			
MEDIDOR DE TEMPERATURA			V	MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO			V					
TACÓGRAFO			V									
CONDIÇÕES DE CONFORTO	PORTAS		V	VIDROS		V	PORTA-BAGAGEM		V			
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL			V	PORTA EMBRULHOS			V				
	FIXAÇÃO DOS BANCOS			V	POLTRONAS/FUNIONAMENTO			V				
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS			V	PINTURA: ESTADO GERAL			V				
	FELTROS DAS JANELAS			V	TETO, LATERAIS E PISO			V				
					IDENTIFICAÇÃO. EXTERNA			V				
ACEITABILIDADE	VEICULO EM CONDIÇÕES DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR											
COMPROMISSO DA OFICINA	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA. ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B LOCAL: RESTINGA SECA Nº REGISTRO DO DAER: 166/08 CGC: 09265971/000 - 38 ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP.											
	DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACÓRDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA. <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="text-align: center;">  Leo Alfredo Koltermann Eng. Mecânico CREA RJ 125948 </div> <div style="text-align: right;"> CAÇAPAVA DO SUL, 20 DE FEVEREIRO 2018 </div> </div> <p style="text-align: center;">Carimbo, Nome e Ass. Vistoriador</p>											
COMPROMISSO DA EMPRESA	O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACÓRDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA..											
	Carimbo, Nome e Ass.					CAÇAPAVA DO SUL, 20 DE FEVEREIRO DE 2018						
FISCAL	ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ: 16 / 05 /2018											
	Sullivan Rosa de Carvalho Chefe do Transporte Escolar Portaria nº 20 389/2017 Fiscal de Transporte Escolar Portaria nº 20 394/2017					Joel Iha Ribeiro Fiscal de Transporte Escolar Portaria nº 20 394/2017						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

SIDENEI CHAVES VIEIRA, Brasileiro, Casado, RG 1023202839 / SSP - RS, CPF 23204567087, filho de ABILIO GOMES VIEIRA e OLGA CHAVES VIEIRA, nascido em 08/05/1954, Endereço - CACAPAVA DO SUL-RS..

8 de Março de 2018, às 14:46:16

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **d093a223bf86a355063a32aef2ec9197**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

SIDENEI CHAVES VIEIRA, Brasileiro, Casado, RG 1023202839 / SSP - RS, CPF 23204567087, filho de ABILIO GOMES VIEIRA e OLGA CHAVES VIEIRA, nascido em 08/05/1954, Endereço - CACAPAVA DO SUL-RS..

8 de Março de 2018, às 14:39:04

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **394a38103f6f631e783f09f787db36bb**



VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
951584783

NOME
SIDENEI CHAVES VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1023202839 SSP/PC RS

CPF **232.045.670-87** DATA NASCIMENTO **08/05/1954**

FILIAÇÃO
ABILIO GOMES VIEIRA
OLGA CHAVES VIEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. **D**

Nº REGISTRO **00569416265** VALIDADE **14/04/2019** 1ª HABILITAÇÃO **31/01/1978**



OBSERVAÇÕES
A;
EXERCE ATIV REMUNERADA

Sidenei Chaves Vieira
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
951584783

LOCAL **CACAPAVA DO SUL, RS** DATA EMISSÃO **15/04/2014**

Leonardo Kneiser
Leonardo Kneiser
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

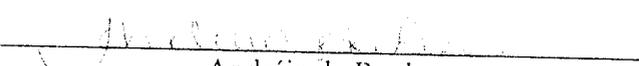
60021704415
RS154759155

DECLARAÇÃO

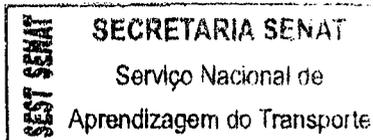
Declaramos para os devidos fins, que Sidenei Chaves Vicira concluiu o Curso de Atualização do Transporte Escolar realizado nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2018, na Unidade SEST SENAT – Santa Maria/RS.

Sendo certo e verdadeiro, que o certificado estará disponível para retirada em até 07 dias úteis após a conclusão do mesmo.

Santa Maria, 22 de fevereiro de 2018.



Andréia da Rocha
SEST SENAT
Santa Maria/RS



SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS



PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 35.0C
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 21/02/2018
 Número de Itens: 0001
 Proposta Nº:

DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	Modalidade:	Prazo Curto	Início de Vig.: às 24h de	01/04/2018	Fim de Vig.: às 24h de	30/11/2018
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo						
				Dias de Vig.:	243		

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro? Municipal
 O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão? SMTU - Secretaria Municipal de Transportes Urbanos

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	SIDENEI CHAVES VIEIRA - ME		Fone:	55996449317	
Pessoa:	Jurídica - Empresa Privada	CNPJ:	19.508.714/0001-33		
Ramo de Ativ.:	TRANSPORTE ESCOLAR				
Logradouro:	BARÃO DE CAÇAPAVA	Nº 1509	Compl.:	CASA	
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Cacapava do Sul	UF: RS	CEP: 96570-000

DADOS DO SEGURO

Utilização: Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa)

COBERTURAS

DESCRIÇÃO	L.M.G. (R\$)	PREMIO (R\$)
01 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	300.000,00	272,53
02 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido
03 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	50.000,00	470,07
04 Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	50.000,00	117,86
05 Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
07 Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
09 Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (EMG ÚNICO)	20.000,00	115,09
11 Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes	Morte Acidental
	1	Inv. Permanente
		DMHO
12 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP) por passageiro	Nº Médio de Passageiros	Morte Acidental
	15,00	Inv. Permanente
		DMHO
13 Bagagens de Passageiros - por passageiro	250,00	Gratuita
14 Recuperação de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	-
15 Despesas com Honorários Advocaticios (Foro Penal) - por ônibus	Não Contratada	-
18 Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Propostos	Não Contratada	-
20 Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada	-
21 Danos Estéticos Causados a Terceiros não transportados	Não Contratada	-

SERVIÇOS

Carro Reserva para Terceiros	Veículos acima de 30 anos:	0	Não Contratada
Assistência 24 horas			Não Contratada

CONTA DE PRÊMIO

Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	0,0%
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	1.089,15
Total Prêmio Líquido por Item	1.089,15
Custo Total de cada Item / Mês	
Validade da Proposta:	

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas:	6	
Prêmio Líquido Total:	1.089,15	FC nº
IOF:	72,72	Primeira Parcela:
Juros:	Isento	Demais Parcelas:
Prêmio Total:	1.161,87	193,64

OBSERVAÇÕES

Placa(s) não seguradas há mais de 30 dias na ESSOR

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2018.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

Uso Interno

SUSTENTARE SEGUROS
 Filial Cacapava do Sul - RS
 (51) 3281.2438

Rua Visconde de Inhaúma, 83 - Sala 1501 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000

